



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização de exames e consultas especializadas de média e alta complexidade para atender as demandas do Município de São João do Oeste/SC.

1.2. Finalidade Pública: A contratação é necessária para realizar a complementações de exames e consultas dos pacientes do município, a fim de atender e dar resolutividade a pacientes em demanda reprimida. Essas consultas e exames especializados de que trata este credenciamento se referem aos requerimentos que não são contemplados pela pactuação da política hospitalar pelo sistema Sisreg III.

1.2.1. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Lei 8.080/90).

Além disso, a Constituição Federal dispõe em seu art. 198, §1º, que é dever do município garantir o acesso dos pacientes aos serviços de saúde (Financiamento Tripartite).

1.2.2. Anualmente é realizada a contratação de empresa especializada para realização de exames e consultas especializadas de média e alta complexidade para cumprir a realização desses exames e consultas, conforme exposto acima.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está alinhada com o planejamento de 2025, conforme pode se vislumbrar nos itens 88 a 163 do Plano Anual de Contratações, ressalvadas breves alterações nos itens a serem contratados e quantitativos previstos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, na sua forma eletrônica, por e-mail, nos termos do art. 79, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

3.3. Pretende-se com o presente credenciamento a contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de consultas e exames especializados, conforme descritivo dos itens.

3.4. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. São exames e consultas de média e alta complexidade ofertada aos munícipes de São João do Oeste quando não contemplados pela pactuação da política hospitalar pelo sistema Sisreg III. Essas consultas e exames são agendados conforme necessidade da Secretaria de Saúde, entre as empresas e profissionais credenciados.

3.4.2. A empresa ou profissional credenciado deverá dispor de instalações adequadas e confortáveis para os usuários. A empresa ou profissional que se credenciar deverá realizar especificamente o exame/consulta pelo qual se credenciou, conforme código SIA/SUS.

3.4.3. A prestação de serviço dar-se-á por agendamento da Secretaria de Saúde, de acordo com o encaminhamento médico, ou seja, o exame a ser realizado pelo paciente é aquela descrito no encaminhamento médico. A empresa ou profissional credenciado não poderá realizar exame/consulta diverso daquele agendado e descrito no encaminhamento médico do paciente.

3.4.4. Após a realização do exame, a empresa credenciada deverá enviar o laudo/resultado para a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que será disponibilizado ao paciente.

3.4.5. Para a realização dos agendamentos, a responsável pela Secretaria de Saúde irá entrar em contato com a empresa/profissional credenciado solicitando data e horário, que deverá ser disponibilizado o mais breve possível, (a vaga disponibilizada deverá ser referencialmente no mês corrente a solicitação, ou para o mês subsequente), sendo que casos urgentes devem ser tratados de forma prioritária.

3.4.6. O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração no ano de 2024-2025, conforme segue:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

			a ____/____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 CONTRATO Nº 18/2024	Realização de consultas médica em atenção especializada em Ginecologia, acompanhamento de gestantes e saúde da mulher, código SAI/SUS 03.01.01.007-2 para atendimento dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste.	R\$ 52.800,00	01/04/2024 a 01/02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 CONTRATO Nº 17/2024	Realização de exames e consultas especializadas de média e alta complexidade para atendimento dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste.	R\$ 70.071,10	01/03/2024 a 01/02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 CONTRATO Nº 06/2024	Realização de exames e consultas especializadas de média e alta complexidade para atendimento dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste.	R\$ 56.403,75	01/02/2024 a 31/12/2024

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Devido ao parâmetro de valores da contratação ser regulamentado pela tabela CISAMEOSC, bem como a pesquisa de mercado realizada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R\$ 2.477.149,40 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) por contratado.

6.2. O valor unitário dos itens praticado neste credenciamento é baseado a tabela CIS AMEOSC, que é a tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC, do qual o município faz parte, bem como a tabela SIG TAP, que são os valores do SUS – Sistema Único de Saúde, com exceção dos itens 42 e 43, que foi realizada pesquisa com fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

7.1. A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para realização de exames e consultas especializadas de média e alta complexidade para atendimento dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste, conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.1. Devido à nem todos os exames e/ou consultas estarem disponíveis pelo pactuação do SUS nos hospitais do estado, o município é responsável por realizar o encaminhamento dos pacientes, para que não fiquem sem a prestação de saúde.

7.1.2. Assim, a empresa ou profissional que se credenciar deverá realizar especificamente o exame/consulta pelo qual se credenciou, conforme código SIA/SUS, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

7.1.3. A empresa ou profissional credenciado deverá dispor de instalações adequadas e confortáveis para os usuários.

7.2. O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

7.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos serviços, verifica-se que a contratação é viável e vantajosa para a Administração, diante da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e com seleção à critério de terceiros.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo de credenciamento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os credenciados, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo de credenciamento exigirá da contratada o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

12.1.1. Consumo excessivo de energia, tendo como medida de tratamento adotar tecnologias mais eficientes em termos energéticos, programar equipamentos para modos de economia de energia



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

quando não estiverem em uso e considerar a implementação de fontes de energia renovável.

12.1.2. Obsolescência de equipamentos pode levar ao descarte inadequado, resultando em resíduos eletrônicos, tendo como medida de tratamento implementar programas de reciclagem de equipamentos eletrônicos, doar equipamentos ainda utilizáveis para instituições que necessitem e seguir as regulamentações locais sobre o descarte seguro.

12.1.3. Uso excessivo de produtos químicos, tendo como medida de tratamento adotar práticas seguras de gerenciamento de resíduos químicos, como reciclagem ou tratamento adequado, bem como, quando possível, realizar a transição para tecnologias digitais que eliminam a necessidade de processamento químico.

12.1.4. Descarte indevido de resíduos médicos, como seringas, agulhas e embalagens de produtos, podem contribuir para a poluição, tendo como medida de tratamento implementar uma gestão de resíduos adequada, segregando resíduos médicos dos resíduos comuns, e priorizar a reciclagem sempre que possível e garantir a eliminação segura dos resíduos perigosos.

12.1.5. Consumo excessivo de papel, tendo como medida de tratamento incentivar o uso de registros eletrônicos de saúde, digitalização de documentos sempre que possível, e a adoção de práticas de impressão frente e verso.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Consumo excessivo de energia	A contratada deverá adotar tecnologias mais eficientes em termos energéticos, programar equipamentos para modos de economia de energia quando não estiverem em uso e considerar a implementação de fontes de energia renovável.
Obsolescência de equipamentos pode levar ao descarte inadequado	A contratada deverá implementar programas de reciclagem de equipamentos eletrônicos, doar equipamentos ainda utilizáveis para instituições que necessitem e seguir as regulamentações locais sobre o descarte seguro.
Uso excessivo de produtos químicos	A contratada deverá adotar práticas seguras de gerenciamento de resíduos químicos, como reciclagem ou tratamento adequado, bem como, quando possível, realizar a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	transição para tecnologias digitais que eliminam a necessidade de processamento químico.	
Descarte indevido de resíduos médicos, como seringas, agulhas e embalagens de produtos	A contratada deverá implementar uma gestão de resíduos adequada, segregando resíduos médicos dos resíduos comuns, e priorizar a reciclagem sempre que possível e garantir a eliminação segura dos resíduos perigosos.	
Consumo excessivo de papel	A contratada deverá incentivar o uso de registros eletrônicos de saúde, digitalização de documentos sempre que possível, e a adoção de práticas de impressão frente e verso.	

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. A contratação de empresa especializada para realização de exames e consultas especializadas de média e alta complexidade é considerada segura e essencial no tratamento de saúde dos pacientes. Entretanto, ainda assim podem apresentar alguns riscos, tais como um ambiente e materiais mal higienizados que podem apresentar riscos à saúde do paciente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado e, conseqüentemente, a necessidade a que se destina.

São João do Oeste, 05 de fevereiro de 2025.

Cleide Teresinha Wirth Rempel

Matrícula 1618